



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

PROJETO DE LEI Nº 550/2021

ALTERA dispositivos da Lei N. 485, de 7 de maio de 2021 que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, transformado o parágrafo único em §1º e acrescentados os §2º e §3º na Lei N. 485, de 7 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º Fica proibida a distribuição gratuita de sacolas plásticas comuns para os consumidores para o acondicionamento e transporte de mercadorias adquiridas em estabelecimentos comerciais que pertençam a redes de supermercados ou que possuam mais de 2000 metros quadrados de área construída, sendo permitida a distribuição gratuita de sacolas biodegradáveis e a venda, até o limite do preço de custo, das sacolas plásticas comuns.

§ 1º

§ 2º Todos os estabelecimentos, de qualquer porte, em um prazo de 180 dias, ficarão obrigados a utilizarem apenas sacolas biodegradáveis ou retornáveis.

§ 3º A partir de 31 de dezembro de 2023, fica proibida a distribuição e a venda de sacolas plásticas de qualquer composição, inclusive as biodegradáveis.” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 04 de outubro de 2021.

Vereador MARCELO SERAFIM



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (AUTORIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 04/10/2021 13:31:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AC54FB41000B1695 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus**GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM****JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa tão somente ao atendimento dos anseios da população de Manaus, oferecendo melhoramentos na Lei N. 485, de 7 de maio de 2021.

Conforme os autores da lei a ser alterada, “diminuir a circulação de sacolas, por meio da vedação de distribuição gratuita, enseja, dentre outras vantagens, a preservação do meio ambiente, mormente de nossa Amazônia. Ocorre, por conseguinte, a diminuição da poluição, já que tais sacolas formam uma camada plástica de impermeabilização no solo, além de causar também efeitos de gases poluentes na atmosfera.”

O processo de alteração da Lei 485 de 07/05/2021 abre caminho para a expressão da vontade popular que será consolidada por meio da formalização deste Projeto de Lei que estabelece avanços no combate à degradação ambiental no município.

Tendo em conta o exposto, peço aos nobres pares a aprovação da matéria.

Plenário Adriano Jorge, 04 de outubro de 2021.

Vereador MARCELO SERAFIM